

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 307/ 2017

Altera a redação dos incisos II e III do § 2º do Art. 7º da Lei Municipal n° 280/2014 “que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Cantanhede - MA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 7º, § 2º, incisos II e III da Lei Municipal n° 280/2014 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

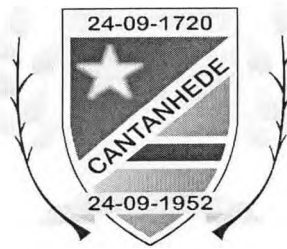
Art. 7º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA terá composição paritária, com seis membros titulares e respectivos suplentes do Poder Público e seis membros titulares e respectivos suplentes representantes de entidades da sociedade civil.

(...)

§ 2º São Representantes da Sociedade Civil:

II - um representante da Colônia ou Sindicato de Pescadores;

III - um representante da Classe Empresária;



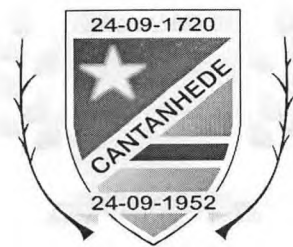
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 280/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.


MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 307/2017

Altera a redação dos incisos II e III do § 2º do Art. 7º da Lei Municipal n° 280/2014 “que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Cantanhede - MA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 7º, § 2º, incisos II e III da Lei Municipal n° 280/2014 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

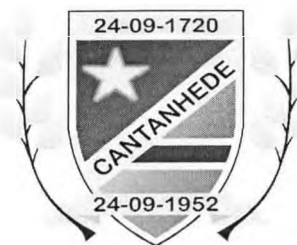
Art. 7º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA terá composição paritária, com seis membros titulares e respectivos suplentes do Poder Público e seis membros titulares e respectivos suplentes representantes de entidades da sociedade civil.

(...)

§ 2º São Representantes da Sociedade Civil:

II - um representante da Colônia ou Sindicato de Pescadores;

III - um representante da Classe Empresária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 280/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.


MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE